



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 429/2000

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA
SERVENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA
BRANCA**, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 9º da Lei Municipal nº 151 de
17 de Maio de 1993, o inciso X com a seguinte redação:

"X – servente – adicional em grau máximo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 26 de
Junho de 2000.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal